
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2022-GP, 10 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO 004/2022-GP, 10 de março de 2022.

“Torna facultativo o uso da máscara de proteção facial no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO as recomendações atuais do Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19 do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO O avanço da vacinação contra a Covid-19 e a queda no número de casos e óbitos nas últimas semanas no Município e no Estado do RN;

CONSIDERANDO a diminuição sistemática no número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C37D224F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2022. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>